



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LEI Nº 554/2013- DE 21 DE JUNHO DE 2013

Altera o Artigo 3º, inciso I da Lei nº 515/2012, sobre a Disciplina o regime de plantão dos profissionais da área da saúde.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o inciso I do artigo 3º da Lei nº 515/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Para médicos, o valor de cada plantão passará a ser R\$ 1.000,00 (mil reais) por plantão;

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrario em especial o inciso I, do artigo 3º da Lei nº 515/2012,

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 de Junho de 2013;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrada e afixado
No lugar público de costume
Na data supra.